Anexo do Des. n.º 1813/64

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.037

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e Êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Na aprovação dos planos de loteamento, o Executivo exigirá, em têrmo assinado pelo interessado, a manutenção de emplacamento, bem visível, nas entradas das ruas da área loteada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de Julho de 1 964.

COPIA

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

131/64-a

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 23/7/64